

A RAZÃO NASCEU DO ÚTERO: DIREITO HUMANO PELO PARTO HUMANIZADO

Marcelo Alves Pereira Eufrásio¹

Resumo: Este estudo pretende abordar uma reflexão jusfilosófica acerca da violência obstétrica contra a mulher e a criança, mediante o procedimento cirúrgico, denominado de parto cesariano. Para tanto, foi destacado por meio de estudo bibliográfico e documento, utilizando o método de procedimento dedutivo, uma pesquisa qualitativa, com uma abordagem a partir dos direitos de solidariedade, que contemplam em seu rol as garantias dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, para pensar a questão da valorização do parto humanizado diante da influência nas sociedades inspiradas na tecnocracia e na mercantilização da condição humana. Para análise deste contexto foi utilizada a categoria filosófica da alteridade para entender a relação metafórica entre o Eu e o Outro, representado pela ligação subjetiva entre a mãe o filho, no pensamento de Lévinas. Disso ficou constatado da necessidade do respeito e alteridade que aparece endogenamente na gestação e no parto, como fenômenos naturais que precisam ser salvaguardados como direito personalíssimo da mulher, principalmente para protegê-la contra a violência no parto.

Palavras-Chave: Direitos sexuais e reprodutivos da mulher. Ética da Alteridade. Violência obstétrica.

Abstract: This study aims to address a jusphilosophical reflection on obstetric violence against women and children through

¹ Doutor em Ciências Sociais - UFCG. Professor do curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA, Pesquisador colaborador da Fundação Pedro Américo e Pesquisador Bolsista do CNPq - Nível C. Autor de artigos científicos e livros nas áreas de Políticas Públicas, Trabalho e Direitos Humanos.

the surgical procedure, called a cesarean. Therefore, it was highlighted by literature research and document using the method of deductive procedure, qualitative research, with an approach from the solidarity rights, which include guarantees on its rolls of sexual and reproductive rights of women, for think the issue of recovery of humanized childbirth before the influence on the societies inspired by technocracy and com-modification of the human condition. To analyze this context the philosophical category of otherness was used to understand the metaphorical relationship between the Self and the Other, represented by subjective connection between the mother 's son, in the thought of Levinas. It was found that the need for respect and otherness that endogenously appear on pregnancy and childbirth , as natural phenomena that need to be safe-guarded as a personal right of women, mainly to protect her from violence in childbirth.

Keywords: Sexual and reproductive rights of women. Ethics of Otherness. Obstetric violence.

1. INTRODUÇÃO



Este estudo apresenta uma abordagem acerca do Direito Humano ao parto humanizado e a problemática da intervenção cirúrgica através do parto cesariano. Nesta reflexão jusfilosófica acerca da violência obstétrica contra a mulher e a criança, pretende-se focar aspectos como o nascimento da racionalidade humana na antiguidade clássica a partir do método socrático, que fundamenta também o juízo moral clássico. Sendo este aspecto deontológico responsável pela constituição da teoria do conhecimento referente aos direitos de solidariedade, que também contemplam em seu rol de garantias, os direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Mediante este estudo categórico sobre a dinâmica de construção do útero feminino como espaço do saber e do cuidado, se instaurou uma preocupação contemporânea acerca da violência obstétrica, representado cada vez mais na atualidade pelo procedimento cirúrgico denominado de "parto cesariano".

Para pensar a questão da valorização do parto humanizado diante da recusa de parte dos profissionais da saúde pela humanização do parto em decorrência da crescente influência nas sociedades tecnocracias e mercantilistas da desumanização do corpo da mulher no momento de dar à luz, foi utilizada a categoria filosófica da alteridade em Lévinas, para entender a relação metafórica entre o Eu e o Outro, representado pela ligação materna entre a mãe o filho. Neste ponto, o texto segue discutindo e apresentando as conclusões sobre a necessidade de respeito e alteridade no parto, como fenômeno natural que se confunde com os direitos personalíssimos da mulher, tendo como objetivo protegê-la contra a violência no parto.

A RAZÃO NASCEU DO ÚTERO E A DOR DA INTOLE-RÂNCIA

A violência se constitui numa manifestação de poder expresso em diferentes relações sociais, pelo qual, agressor, agredido ou meio empregado para a consecução de tal ação estão intimamente associados por poderes sobrepostos. Em sede de casos de agressão que ocorrem em diferentes situações cotidianas, o silêncio por parte da vítima ou de testemunhas, significa dizer que se estabeleceu o poder da intolerância e do medo, sendo o exercício da linguagem uma forma de expressar a humanidade das pessoas a partir do diálogo e do discurso, em razão das violências, o diálogo deixa de existir, o que torna as pessoas desumanizadas. Essa constatação epistemológica referente à ausência de comunicação e de construção de uma conjuntura propicia ao desenvolvimento das essências do gênero

humano, decorre da ausência de espaços de diálogo, de interações intersubjetivas, que deveriam expressar a construção do conhecimento. Na sua ausência da liberdade de atuação do feminino nas sociedades contemporâneas tem se alimentado reiteradas situações de violência.

Em decorrência da desumanização da figura da mulher, em razão da sobreposição do poder masculino, conseqüentemente da investidura da liberdade de expressar a palavra, verbalização do seu pensamento e de sua vontade, o silêncio significou a imposição do duro monólogo que se inscreve na trajetória das mulheres, reprodutoras e legitimadoras de diferentes expressões da violência: simbólica, moralizadora, religiosa, jurídica, economicista, tecnicista e totalitária, em que o temor frente ao aumento e intensificação do contrapoder ou da criminalidade é geralmente o elemento reprodutivo dos problemas sociais.

A origem e a transformação de tudo o que existe na natureza já eram questões discutidas pelos primeiros filósofos, há mais de 2,5 mil anos, na Grécia Antiga. Heráclito de Éfeso² (GHIRALDELLI Jr., 2006), um desses primeiros filósofos, dizia que tudo o que percebemos como imutável é uma ilusão, pois a vida é uma constante transformação. Tudo muda o tempo inteiro. Não existe nada estático. Para ele, entre o fogo, o ar, a terra e a água, efetua-se um ciclo de transformações, porque a terra torna-se água, a água nuvem, e depois ar, o ar se inflama e torna a se converter em fogo. Assim sendo, o que predomina no processo de construção da temporalidade e da espacialidade, na verdade, é a mobilidade, inclusive do gênero humano.

Neste diapasão, na ótica de Heráclito de Éfeso nada

² Heráclito nasceu em Éfeso, cidade da Jônia, de família que ainda conservava prerrogativas reais (descendentes do fundador da cidade). Floresceu em 504-500 a.C. - Heráclito é por muitos considerados o mais eminente pensador pré-socrático, por formular com vigor o problema da unidade permanente do ser diante da pluralidade e mutabilidade das coisas particulares e transitórias. Heráclito diz: "Tudo flui (*panta rei*), nada persiste, nem permanece o mesmo".

permanece, pois comparando as coisas com um rio que corre "ninguém se banha duas vezes nas águas do mesmo rio".

Uma grande constatação clássica que remete a coabitação da mulher com a filosofia, isto é, do sexo feminino com o pensar racional é que o grande fundador da filosofia é o útero. A filosofia (do grego *Φιλοσοφία*: *philos* - que ama + *sophia* - sabedoria, que ama a sabedoria), nasceu do útero em virtude da constatação de que um dos grande ícones da filosofia clássica, o ateniense Sócrates inaugurou no século V a. C. o método da maiêutica (obstetra - parteira), como sendo ele o conjunto de regras metódicas baseadas na ironização e no diálogo, deduzindo que este seria uma forma de exercício do conhecimento racional e que ao homenagear sua mãe Fenareta, que era parteira, estaria metaforicamente propondo o nascimento do conhecimento filosófico. Como Sócrates não poderia ser parteiro dando a luz à crianças, sendo este um ofício nobre do universo feminino, como sua mãe, ele constatou que poderia dar a luz ao conhecimento. Então, a maiêutica é uma espécie de parto, partejar de idéias. Então, o filósofo ajudaria o outro dar a luz as idéias, algo que sai de dentro para fora, como se fossem um filho. Sendo assim, a filosofia funciona dentro do universo da metáfora da maternidade, recriando o pensamento socrático o ofício da parteira no universo materno. Como a racionalidade apareceu no Ocidente como tábua de salvação para humanidade corrompida pela ignorância e injustiças praticadas na cidade antiga, a dimensão do feminino simbolicamente representado na maternidade que gera as idéias a partir do método socrático encena o nascimento do conhecimento filosófico, que historicamente foi cobiçado como propriedade masculina, já que o parto natural é virtude do universo feminino.

Desde os pré-socráticos até a contemporaneidade o exercício do *dia-logo* esteve presente com muita propriedade na formação do conhecimento humano, pois o gênero humano precisa da criação intersubjetiva para criar conhecimentos em-

píricos e intelectuais.

O filósofo grego propôs que ali estaria reproduzindo uma das maiores virtudes humanas, imitando uma mulher, estaria dando a luz uma vida, não uma vida uterina e gestacional, mas a razão humana que deveria sair das entranhas da humanidade. O útero, naturalmente um órgão feminino, simbolicamente passou a representar a geração do conhecimento humano. Pelo exercício do método socrático, se tinha por habilidade discutir a partir de perguntas e respostas para descobrir a(s) verdade(s).

Os antigos gregos com a idéia de oposições e contradições presentes na assimilação do conhecimento tiveram o diálogo (*dialégoi*; *dialetiké* – arte de dialogar), como elemento nascedouro das oposições que agem na temporalidade, de fato, como uma categoria colocada em termos extremamente significativos.

Quando aparece no cenário grego uma possível filósofa, as estruturas sociais cuidaram de marginalizá-la como figura subalterna para evitar a democratização do acesso ao pensamento racional. Em tempos de muitas inquietações acerca do espaço do feminino nas diferentes esferas da sociedade e diante da marginalização da figura das mulheres nas sociedades baseadas no sistema escravista da Antiguidade Clássica, além da ausência da expressão do verbo feminino, sua trajetória é representada por uma figura icônica do Ocidente, de uma "filósofa marginal" (resistente) numa época predominantemente patriarcal e escravista. Saída das cenas dos escritos de Plutarco, revela-se a figura de Aspásia, uma linda e sedutora "filósofa" que pintada em telas renascentistas, aparece encantando Alcibiades, que arrancado dos braços da moça por Sócrates, o filósofo grego parece demonstrar ciúmes diante dos encantamentos da jovem.

São encontramos alguns registros que lembram que Aspásia era da classe dos metecos e filósofa sofista. Nos relatos

históricos da Antiguidade, Aspásia estava na casta dos metecos (estrangeiros) e teve a oportunidade de dedicar-se a Academia (do grego *Akademus*), que se tornou por volta do séc. III a.C. o lugar por excelência criado por Platão, para que os demais pensadores pudessem discutir questões referentes à filosofia no lugar chamado jardim de *Akademus* como formar de educar os participantes.

Por tamanhos encantamentos e beleza, os testemunhos e registros históricos contam que Péricles, governador de Atenas no século V a.C., teria se divorciado para casar-se com Aspásia devido a sua refinada inspiração cultural e encantamentos sexuais. Este fato teria marcado Aspásia como cortesã na sociedade ateniense, ou seja, uma “prostituta” requintada e cheio de gracejos.

Nestes termos denota que a filosofia embora se tratando de um conhecimento nascente do útero feminino metaforicamente representado pela maiêutica socrática, caiu na marginalidade em decorrência do poderio do macho. Cenas de dor pelo silêncio da razão e pela mordaza nos lábios femininos são reproduzidas em cenas da historicidade da humanidade, em termos que o conhecimento se coloca a serviço da vontade dos que envernizam os interesses patrimoniais em detrimento da essência da condição humana, a vida.

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM FACE DO ESTIGMA DA SUBMISSÃO FEMININA

A história da humanidade compreende, numa perspectiva antropológica, as relações que os homens exercem entre si, para construir as sociedades habitáveis. Entretanto, essas relações humanas muitas vezes são acompanhadas de fenômenos de competição, rixa, disputa e violência.

Como salienta Costa (1997) para pensadores como Marx, Engels e Hobbes a origem da violência remonta às orga-

nizações humanas mais primitivas. Tudo indica que foi a revolução agrícola que, transformando radicalmente as relações humanas e o meio, introduziu aspectos novos de organização social. Assim, o desenvolvimento da agricultura exigiu novas relações sociais que acabaram gerando a violência como instrumento de regulação social. Nesse sentido, “os homens passaram a utilizar a violência como meio de coibir e punir formas de comportamentos desviantes” (*Op. cit.*, 1997, p. 283).

Observa ainda Costa (1997, p.283) quanto ao fenômeno da origem da violência:

Manutenção de direitos e privilégios, conquista de bens e punição a atitudes consideradas nocivas pela sociedade representam a origem de uma atitude permanente de agressão e defesa que marcará todas as sociedades humanas. Cada uma delas vai procurar, por antecipação, armar-se e desenvolver estratégias guerreiras contra seus inimigos potenciais.

A violência, como lembra Santana (2003), é uma manifestação que se expressa didaticamente de acordo com o agressor, o agredido ou o meio empregado para a consecução de tal ação. Diferentemente dos outros animais que usam da violência apenas para conquistar o alimento, a fêmea ou defender-se, os seres humanos têm na agressão o caráter particular, individual ou de premeditação, sistemática e por vezes mortal de um indivíduo ou grupo contra outro.

Nesse sentido, a violência enquanto fenômeno humano compreende relações de poder, em que o homem estaria armado da possibilidade de subjugar o outro pela força, pela dissimulação ou pela coação. Porém, em diversas épocas históricas, significou uma representação de poder ou de organização social, mas nem sempre condicionada necessariamente à força ou à coação, pois que, as estratégias arrojadas e dissimuladas de manipulação do outro remetem à própria sobreposição de poderes, do pai para com o filho, do esposo em relação à esposa, do rico ao pobre, do patrão quanto ao empregado, do policial ao criminoso, da nação desenvolvida frente à nação pobre etc.

Com efeito, a violência enquanto fenômeno humano tem na representação das relações culturais e antropológicas, pela sujeição ou mesmo pela necessidade, sua maior expressividade. Assim, a condição com o meio, ou seja, a conjuntura social representa um grande suporte para alimentar a violência ou até agravá-la.

Entende Diniz (1998, p. 781) no seu Dicionário Jurídico o termo violência como sendo:

Violência. 1. Intervenção física voluntária de um indivíduo ou grupo contra outro, com o escopo de torturar, ofender ou destruir [...]. 2. Ato de constranger, física ou moralmente, uma pessoa para obrigá-la a efetuar algo contra sua vontade. 3. Força; emprego ilegal da força. 4. Opressão. 5. Qualidade de violento. 6. Tirania. 7. Ação violenta. 8. Alteração danosa do estado físico da pessoa ou do grupo. 9. Irascibilidade. 10. Coação física ou moral.

Assim como Vigarello (1998, p. 678) esclarece a expressão nestas palavras: “violência é todo ato de força praticado contra pessoas ou coisas, com intenção de violentar, destruir ou se apossar delas, pressupõe um ato de força, que não precisa necessariamente ser física, [...]”.

Enquanto Ferreira (1998, p. 1779) emprega uma leitura mais expressiva e polissêmica do termo ao destacar no verbo violentar o “[...] exercer a violência sobre; forçar; coagir; constranger. 3. Forçar, arrombar[...]. 4. Torcer o sentido de; alterar, inverter [...]”. Com isso, o exercer violência por meio da alteração do sentido das coisas ou da inversão de valores reflete a agressão sem a presença da força física.

Conforme lembra Chauí (*apud* SANTANA, 2003) com muita propriedade, a violência é a conversão dos diferentes valores em desiguais e a desigualdade em relação ao superior e o inferior, como a ação que trata o ser humano não como um sujeito, mas como coisa em relação ao seu oponente. Então, essa condição avilta o sujeito humano porque retira dele sua dignidade e seu respeito de pessoa humana.

Diuturnamente, a violência acaba sendo classificada em

diversas terminologias conforme a situação, física, moral, sexual, policial, contra crianças e adolescentes, contra a mulher, doméstica, urbana, rural, no trânsito, entre tantos outros, exemplos que moldam a história da violência.

Na verdade, a violência, através da força, da coação ou da dissimulação (sem força física, mas pelo uso de outros meios ardilosos), cria uma relação de subordinação e sujeição entre os indivíduos, pois essas relações de violência estão arraigadas em cada época da vivência humana. Para Odalia (1986, p. 12-13) “o viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela [...] aparece em suas várias faces”.

Desde o momento em que um antigo ancestral do homem (hominídeo) fez de um osso a primeira arma, a violência encontrou seu espaço nas mais diversas civilizações, nas comunidades caçadoras e coletoras, a violência foi processada como uma das condições básicas para sobrevivência do homem num mundo naturalmente hostil. Por isso, o homem teve a capacidade de produzir violência desconhecida pelos outros animais.

Então, constitui a violência um acontecimento que institui a subjugação de um homem a outro homem, mesmo sendo naturalmente iguais, nessa relação desajustada, nasce a relação do superior e do inferior, por meio da força física ou moral, da coação, da dissimulação, do medo, da força da palavra, da desarticulação e manipulação dos sentimentos (entre parentes próximos, namorados, vizinhos, amigos, pais e filhos etc.) entre outros, tudo em nome da feição de uma relação de poder e de conquista, não constituindo necessariamente numa relação positiva para o ser humano, mas numa relação de poder e de desumanização.

A violência de gênero, particularmente quanto ao feminino, foi se constituindo historicamente a partir das necessidades materiais, principalmente em grupos humanos onde a

figura masculina exercia a administração de bens. O que é constatado historicamente nas sociedades antigas que se desenvolveram a partir do modo de produção escravista, além de outras experiências que combinaram as sociedades servis e o patriarcado.

Reforça o cenário de dor e submissão feminina, o estigma da ideologia transcendente medieval que perdurou em grande medida através dos séculos com fortes resquícios até hoje. A polêmica sobre a relação entre sofrimento físico e tortura remete as distinções mais pomenorizadas no sentido de chegar a um entendimento sobre a questão cultural e social. Entretanto, a cultura de castigar o corpo ou mediante vontade própria representa o contexto de várias concepções culturais em diferentes sociedades. Ora, a dor alheia tem sua história, ou seja, uma diversidade de razões e interpretações que só recentemente alguns historiadores e psicólogos vem se interessando sobre a temática do sofrimento físico e as diversas razões para sua aplicação.

Para Duby (1990, p. 161) “a maneira pela qual ela é percebida, a posição que lhe é dada no seio de um sistema de valores não é dadas imutáveis. Vemos bem que elas não são semelhantes nas diversas culturas que coexistem sob os nossos olhos. Elas variam no espaço. Elas também variam no tempo”.

Na época feudal, aproximadamente no ano 1.000 e o início do século XIII surgem evidências dessa referência à dor, muito embora a cultura do medievo não esteja tão preocupada com os sofrimentos do corpo. Com isso, os costumes empregados na sociedade medieval remetem diretamente aos suplícios, no que podemos identificar como cultura de castigar o corpo.

A sociedade patriarcal da época tinha na figura do homem (masculino e militar), a identidade predominante, relegando em segundo plano a mulher confiando-lhe a posição de subordinação, ela que exaltava as virtudes viris da agressão e da resistência aos diversos problemas, mascarando as fraquezas

e em todo caso, não fraquejar diante das provações físicas. Decorre daí, que o termo *dolor* [dor] e a palavra *labor* [trabalho], estavam intimamente relacionados ao sofrimento físico, cuja fundamentação ideológica poderia ser encontrada nos livros bíblicos e nos tratados de moral da antiguidade clássica.

A tradição judaico-cristã reforçava a idéia de *dolor* e *labor* quando colocava esses dois conceitos como castigo e provação de Deus, respectivamente. Essa é a leitura encontrada na Bíblia, por desobediência Adão e Eva foram expulsos do paraíso e a partir desse momento estariam condenados, homem e mulher a morrer, mas também a sofrer.

Para o homem, Deus confirmou que este ganhará o pão com o suor de seu rosto. Sendo que, a punição seria merecida já que os homens são pecadores. Portanto, é normal que sofram. Formalizada a condição do homem, o desprezo pela dor é inevitável, antes de tudo, a dor é problema de mulher. O homem para ser digno não pode sofrer e nem sentir dor, pois seria um retrocesso ser rebaixado à condição feminina. Afirma Duby (1990, p.163) a respeito:

A tradição greco-romana vinha reforçar isso, já que ela identificava a liberdade com ociosidade, já que ela considerava toda tarefa manual como servil. Assim como o trabalho manual, a dor foi, portanto, considerada na época feudal como uma degradação. Julgava-se que ela escravizava. [...] Tal concepção se reflete nitidamente no sistema de repressão dos crimes: só os inferiores, as mulheres, as crianças, os camponeses dependentes, eram passíveis de castigos corporais: aos membros da classe dominante impunham-se multas em dinheiro e não sofrimento físico, que ofendia sua dignidade.

Para tanto, a razão da isenção de penas dolorosas para os membros das classes dominantes também justifica a idéia do purgatório das almas em meio caminho entre o céu e o inferno. Porém, é na iconografia dos séculos XII e XIII, que se manifesta a intencionalidade da “cultura” feudal, os mártires como São Sebastião cravado de flechas ignorando as dores do martírio. A ideologia medieval já confirmava, não é que a dor não fosse

percebida, ela era desprezada. Ela seria confessada apenas pelos pecadores, daí a estratégia da tortura aplicada aos acusados por crimes ou heresias.

DO ÚTERO À ALTERIDADE: DIREITO HUMANO EM LÉVINAS AO PARTO HUMANIZADO

A construção teórica e conceitual dos Direitos Humanos é uma tarefa por demais árdua, principalmente quando o objeto de estudos está relacionado ao rol dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, para pensar a questão da valorização do parto humanizado nas sociedades instruídas pelo foco na tecnocracia e na mercantilização da condição humana. Entretanto, algumas observações são extremamente necessárias para uma abordagem conceitual, particularmente quando o tema estudado é os Direitos Humanos, na medida em que o trabalho de determinação conceitual pode sugerir, de antemão, um posicionamento etnocêntrico com relação às outras tradições históricas ou culturais.

Essa preocupação é de grande relevância porque acabam elegendo um novo paradigma em termos conceituais, que é a preocupação em problematizar³ os conceitos em relação às questões referentes ao contexto histórico e a culturologia jurídica. Nos estudos de formação em Direitos Humanos, é perceptível uma preocupação com as diferenças⁴. Ao pesquisar nos compêndios e manuais de Direito, Sociologia e Filosofia, sobre os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, foram encontra-

³ Cf. Karl Popper *apud* JAPIASSU (1975) sugere em seus estudos do método hipotético-dedutivo que o trabalho de definição remete necessariamente a problematização, ou seja, desenvolver os termos com vistas a elaboração de soluções para os possíveis conflitos que surjam no trabalho de definição, diferentemente da conceitualização, sendo esta uma etapa mais simplista para determinar uma idéia.

⁴ Cf. BOFF (1995) tem nas suas últimas obras referentes aos direitos humanos, ética e ecologia elaborado o paradigma do “**cuidado**” com relação a proteção da *Gaia* (terra mãe) que representa o habitat da vida terrena (biosfera) e de valorização da dignidade humana que podem refletir diretamente para as gerações futuras.

dos muitos entendimentos conceituais que remetiam à noção de respeito à pessoa humana, sua integridade física e sua dignidade, além da garantia de certos direitos convencionalmente consagrados em lei (princípios jusnaturalistas), como à vida, à liberdade e a igualdade.

Estão no conjunto das garantias dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, os seguintes dispositivos constitucionais:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do *direito à vida*, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - *homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações*, nos termos desta Constituição;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a *saúde*, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Art. 196º *A saúde é direito de todos e dever do estado*, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 2012, grifo nosso).

Desse modo, assim como o conjunto de valores jusnaturalísticos eleitos pelo pensamento moderno, nos séculos XVII e XVIII, enquadram-se aqueles direitos personalíssimos, que inscreve sua trajetória como garantias intransferíveis e inalienáveis que só podem ser exercidas pelo seu titular. Esses direitos passaram por diferentes etapas históricas até serem universalmente reconhecidos, mas sua trajetória marca também a preocupação em abordá-los como conteúdo cosmopolita, que seja garantido a todos indistintamente.

Conforme dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos, outorgada pelas Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, no seu art. 1º “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e

devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”, e, continua nestes termos a norma internacional, quanto à garantia dos direitos e valores fundamentais no art. 2º:

Toda pessoa tem a capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição (HERKENHOFF, 1997, p. 27).

Os direitos universais são no âmbito das legislações de boa parte das nações contemporâneas, convencionalmente admitidos como Direitos Humanos. Sendo que a salvaguarda destes é condição necessária para valorização daqueles, principalmente no tocante ao tema da dignidade do homem, respeitada as tradições e os valores culturais de cada nação. Em países de tradição islâmica, a proteção das garantias humanitárias é salvaguardada pela legislação, que não deixou de revestir os aspectos culturais e religiosos, como confirma o Preâmbulo da Declaração Islâmica Universal dos Direitos do Homem, em alguns de seus pontos:

[...] b) que os direitos do homem, ordenados pela Lei Divina, têm por objeto eliminar a opressão e a injustiça, conferir dignidade e honra à Humanidade; [...] f) que, em decorrência de todos esses princípios, os firmatários da Declaração, como muçulmanos, crentes de que toda a Humanidade é convidada a partilhar a mensagem do Islamismo, afirmam seu engajamento na promoção dos direitos invioláveis do homem (HERKENHOFF, 1997, p.23).

Diante do exposto, por se constituir dentre as inúmeras garantias que o sujeito humano dispõe, entende-se como Direitos Humanos o conjunto de valores e normas que visam assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, representado por um conjunto de elementos essenciais como a vida, a liberdade, a igualdade dentre outros, além das garantias que o tornem reconhecido enquanto cidadão portador de direitos e deveres. Dornelles (1989, p.10) apresenta a seguinte reflexão quanto ao problema da essencialidade e da definição dos direitos

humanos:

O que se deve perguntar é se os direitos enunciados em tais declarações são os verdadeiros ou os únicos direitos do homem. E se esses direitos são ou não verdades eternas, naturais. E no caso de não o serem, como e por que se escolheu apenas esses direitos como fundamentais para o ser humano (DORNELLES, 1989, p.10).

Aquilo que é posto como direitos fundamentais, construído histórica e normativamente, representa a afirmação das normas de um país quanto aos interesses e necessidades de uma determinação população que é posto pelos princípios que norteiam os Direitos Humanos, remete necessariamente a algumas garantias fundamentais. A construção deste conjunto de valores que fundamentam a dignidade humana é formada ao longo de um processo histórico que demanda tempo e longas transformações estruturais, sendo assim, estes são consagrados convencionalmente por intermédio das normas.

Nesta perspectiva, os direitos sexuais e reprodutivos se enquadram nas garantias vitais do ser humano, assim denominados de direitos de solidariedade, principalmente no tocante a reprodução e concepção, se destacando os seguintes direitos:

Direito das pessoas de decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas. Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos. Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência (BRASIL, 2009, p. 6).

Os direitos sexuais e reprodutivos se enquadram no raio de atuação das políticas referentes a sexualidade, a jurisdição dos corpos, as práticas sexuais e o controle das experiências afetivo-sexuais. A concepção, contracepção e reprodução humana, que inclui a geração e nascimento de uma criança, que inclui o parto também é tutelado pelos direitos de solidariedade.

A partir da tradição humanitária que se instaurou nas sociedades contemporâneas fruto da influência judaico-cristã,

bem como da moral socrático-platônica, a idéia de humanização do corpo tem sido fervorosamente concebido como espaço do sagrado. O corpo expressa a vida, o cuidado com ele remete a transcendência com a natureza.

A sociologia do corpo expressa sua compreensão deste espaço endógeno do gênero humano, particularmente com o mistério da *fisis* do feminino com o seguinte entendimento:

[...] o corpo é o vetor semântico pelo qual a evidência da relação com o mundo é constituída: atividades perceptivas, mas também expressão dos sentimentos, cerimoniais dos ritos de interação, conjunto de gestos e mímicas, produção da aparência, jogos sutis da sedução, técnicas do corpo, exercícios físicos, relação com a dor, com o sofrimento, etc. Antes de qualquer coisa, a existência é corporal (BRETON, 2007, p.7).

O cuidado com o corporal, principalmente com a expressão do corpo da mulher começa no útero, como o conhecimento racional metaforicamente se inicia nele. Trazer no ventre uma criança transcende o valor supremo da natureza humana, afinal com este ritual se exercita a perpetuação da vida. De que a vida é gerada, nasce e se transforma no corpo da mulher e se projeta no mundo.

O filósofo Emmanuel Lévinas (1906-1996), defensor da questão da alteridade, bem como da ética que se institui por trás da axiologia do termo em questão, não propõe uma epistemologia do transcendente, mas propõe uma redescoberta da filosofia cujo elemento central passa a ser a questão ética e não a ontologia, desse modo, destaca a importância real da relação do homem com o outro. Neste aspecto, Lévinas ressalta a importância do eu, que possui identidade como conteúdo, assim seu existir consiste em identificar-se neste mundo, conceituando sua trajetória a partir do seu existir.

A filosofia da alteridade a partir do filósofo francobelga parte da subjetividade, neste aspecto analogamente é possível entender sua conceituação para essência da maternidade. A maternidade é uma metáfora para o feminino, uma expressão para relação do sujeito com o outro. Assim, "a ma-

ternidade representa esta substituição, em que o Eu gera em sim um Outro" (MENESES, 2008, p. 157).

A mulher que gera um filho no seu frente, constrói a aproximação mais íntima entre seu Eu e a sua cria, uma relação natural ao mesmo tempo convencional do Eu em relação ao Outro. Meneses (2008) afirma a partir do pensamento de Lévi-*nas* que "a subjetividade maternal fala de uma proximidade que é independente do saber, da consciência, mas que nasce na vulnerabilidade e na substituição. A maternidade precede a própria consciência (MENESES, 2008, p. 159).

Ao constatar que na contemporaneidade as mulheres têm optado pelo procedimento cirúrgico, com parto cesariano, para dar à luz, se percebe que a sociedade tecnocrática e mercadológica tem influenciado decididamente as práticas médicas, ao ponto de nos hospitais privados a taxa de partos pela modalidade cesariana ser representado por mais de 80% dos procedimentos. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) o total de partos cesáreos em relação ao número total de partos é bastante significativo. Tem-se verificado um acentuado crescimento de intervenções cirúrgicas para o parto, discrepando com as orientações oficiais que afirmam por evidências científicas que apenas 15% dos partos necessitam de procedimentos cirúrgico, sendo aconselhável que os demais 85% que se constituem de gestações de baixo risco sejam realizadas pelo parto vaginal, popularmente denominado de "parto normal".

Taxa de cesárea por 100 partos (Brasil e regiões – 1998 / 2002)

Região	1998	1999	2000	2001	2002
Região Norte	27,90	27,00	27,40	27,30	28,10
Região Nordeste	24,30	24,30	25,50	26,30	26,90
Região Sudeste	46,70	45,30	46,30	46,90	47,50
Região Sul	42,20	40,50	42,10	43,20	44,10
Centro-Oeste	45,70	42,70	43,40	44,10	44,20
Total	38,10	36,90	37,80	38,10	38,60

Fonte: SINASC/DATASUS (2004).

Constata-se que a média da taxa de partos cesáreas, no

Brasil, no período de 1998 a 2003, representar 37,9 partos cesáreos por 100 partos. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde - OMS, por falta de conscientização e por interesses mercadológicos, a realidade dos partos no Brasil representa:

Com 52% dos partos feitos por cesarianas, enquanto o índice recomendado pela OMS é de 15%, o Brasil é o país recordista desse tipo de parto no mundo. Na rede privada, o índice sobe para 83%, chegando a mais de 90% em algumas maternidades. A intervenção deixou de ser um recurso para salvar vidas e passou, na prática, a ser regra (Disponível em: <http://camacaridiario.com/noticias/educacao-e-saude/falta-de-informacao-torna-brasil-lider-mundial-de-cesareas/> Acesso em: abr. 2014).

Os dados oficiais são preocupantes, principalmente porque este procedimento cirúrgico oferece sérios riscos à mulher, uma vez que podem ocorrer infecções, hemorragias, hérnias, lesões em alguns órgãos etc. Para o filho, podem ocorrer cortes acidentais, problemas respiratórios, maior probabilidade de internação em UTI neonatal, dificuldades na amamentação. Naquele procedimento a mulher deixa de liberar naturalmente o hormônio do amor, a oxitocina é liberada pelo cérebro, sua composição é importante para garantir confiança, amor e compromisso social entre mãe-bebê. Uma estreita relação natural de alteridade entre mãe e filho, que se inicia na gestação e se concretiza com o parto natural. Em casos de procedimento cirúrgico, o hormônio não é liberado pelo organismo da mãe, o que além de gerar desconforto, ansiedade e depressão, não alivia a dor após o parto.

Para o filósofo Foucault, o corpo não se desvencilha da história, e nem se constitui apenas em decorrência de uma norma fisiológica, propõe recriar resistências em relação reações biológicas, culturais e políticas que definem padrões de conduta, como caso do parto cesariano. Em sua materialização há sinais que demonstram as alterações da vida cotidianas e os sinais corporais que apontam para uma disputa entre o espaço do corpo e o lugar da intolerância (FOUCAULT, 1989; 2005).

Nestes procedimentos cirúrgicos ocorre a violência obstétrica. De acordo a pesquisa intitulada "Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado" (2010, p. 173-174), produzido pela Fundação Perseu Abramo, constatou que em cada quatro mulheres uma sofre algum tipo de violência durante o parto. A indicação médica pela intervenção cirúrgica no parto repousa influencia dos avanços tecnológicos, mas acima de tudo pelo incremento mercadológico e pelo ritmo frenético dos profissionais da saúde para ocupar cada vez mais horários de plantões e atendimentos.

Neste aspecto, propõe o discurso dos Direitos Humanos, sob uma perspectiva dos direitos de solidariedade, um conjunto de ações de valorização do parto normal, humanizado, inscreve-se entre as reflexões em favor do respeito e valorização da dignidade humana, quando se trata da questão de reprodução humana e direitos de sexualidade, o respeito e cuidado pelo corpo feminino. A alteridade na maternidade corresponde numa abordagem levinasiana à construção da subjetividade, quanto a proteção do Outro pelo Eu, em que está em jogo também a questão do parto.

Nenhuma direito humano pode incorre no erro de deixar de salvaguardar a liberdade de escolha da mulher, no exercício de sua liberdade, quando se trata de dar à luz a um filho. Assim como na antiguidade a razão nasce simbolicamente do útero, na contemporaneidade o útero também expressa a linguagem da ética, ao expressar o desejo da vida humanizada, que se expressa na humanização do parto (natural).

2 CONCLUSÃO

Diante dos aspectos levantados se constata que o corpo feminino é o lugar da expressão do outro, sendo ele preso no espelho da essência do Outro. Uma vez concebido o útero da mulher como metáfora do nascimento da razão e do lugar sim-

bólico e corporal da extensão do Outro, este deve ser tutelado como lugar sagrado, personalíssimo da mulher.

O corpo fala a expressão da alma, da sexualidade e integralidade do gênero humano, sua maior motivação quando se trata da natureza feminina é o momento de gestação e concepção. Ao tornar este momento sublime numa intervenção externa, mecânica e tecnocrática, o corpo se desumaniza, tornando-se "coisa" a serviço do mercado e da cronologia da indústria médica.

Neste sentido, o lugar do feminino, expresso na linguagem corporal é violado, maculado, a partir do processo de adequação às normas que prometem a sofisticação e a felicidade, impondo padrões de embelezamento e obediência aos valores dominantes. "Aqueles que não consomem vorazmente as sofisticadas biotecnologias, os cosméticos, as cirurgias e as próteses que favorecem a modelação corporal passam a experimentar um constante de sentimento de desajuste e descrédito, e estigmas perante a sociedade" (MAGALHÃES; SABATINE, 2011, p. 135).

Como resposta ao tratamento desumano oferecido pela sociedade mercantilizada e esquematizada no protótipo de maternidade, a mãe e o filho devem ser a expressão da integralidade natural da vida. Naturalmente essa transmutação do Eu que cuida e do Outro que deseja ser cuidado, respectivamente, é retratado organicamente pela liberação do hormônio do amor. O Direito Humano à vida, empresta sua face desde o momento do parto, que deve ser natural como a quer ser a vida.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais*. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. Indicadores e Dados Básicos - Brasil – 2003 (IDB 2003) – Brasília: 2002
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Sistema de Informações Hospitalares. DATASUS. Brasília, 2002. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sih/mrmap.htm>. Acesso em: set. 2004.
- BRETON, David Le. *A sociologia do corpo*. 2º ed., Petrópolis: Vozes, 2007.
- BOFF, Leonardo. Prefácio. *Ecologia: Grito da Terra, Grito dos Pobres*. São Paulo: Ática, 1995.
- CAMAÇARI DIÁRIO. Falta de informação torna o Brasil líder mundial de cesáreas. Disponível em: <http://camacaridiario.com/noticias/educacao-e-saude/falta-de-informacao-torna-brasil-lider-mundial-de-cesareas/> Acesso em: abr. 2014.
- COSTA, Cristina. *Sociologia: Introdução à Ciência da Sociedade*. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1997.
- DINIZ, Maria Helena. *Dicionário Jurídico*. São Paulo: Saraiva, v. 4, 1998.
- DORNELLES, João Ricardo W. *O que são Direitos Humanos*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- DUBY, Georges; PHILIPPE, Áries. Do ventre materno ao tes-

- tamento. *História da Vida Privada: do Império Romano ao Ano Mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990 p. 22-43. Vol. I.
- DUBY, Georges. *Idade Média: Idade dos Homens – Do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 8. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989.
- _____. *História da sexualidade, I: a vontade de saber*. 14. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005a.
- _____. *História da sexualidade, III: o cuidado de si*. Rio de Janeiro: Graal, 2005b.
- FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado*. (2010). Disponível em: http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2013/03/www.fpa_.org_.br_sites_default_files_pesquisaintegra.pdf. Acesso em: abr. 2014.
- GHIRALDELLI Jr., Paulo. Heráclito no divã. In. *Revista Discutindo Filosofia*. São Paulo: Escala Educacional, Ano I, nº 3, p.30-38, 2006.
- HERKENHOFF, João Batista. *Curso de Direitos Humanos: Gênese dos Direitos Humanos*. V.1. São Paulo: Editora Acadêmica, 1997. JAPIASSU, Hilton. *O Mito da Neutralidade Científica*. Rio de Janeiro: Imago, 1975.
- LÉVINAS, Emmanuel. *Entre nós - ensaios sobre a alteridade*. 5º ed., Petrópolis: Vozes, 2005.
- MAGALHÃES, Bóris Ribeiro de, SABATINE, Thiago Teixeira. A saúde como estilo e o corpo como objeto de intervenção. In. *Michel Foucault: sexualidade, corpo e direito*. SOUSA, Luiz Antônio Francisco de, SABATINE,

- Thiago Teixeira, MAGALHÃES, Boris Ribeiro de (Org.). Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.
- MARTINS-COSTA S H (org.). Projeto diretrizes. Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia. Disponível em [http://www.cfm.org.br/Projeto Diretrizes](http://www.cfm.org.br/Projeto_Diretrizes). 2002.
- MENESES, Magali Mendes de. Um dizer feminino: a maternidade como expressão da subjetividade no pensamento de Emmanuel Lévinas. In. TIBURI, Márcia; VALLE, Bárbara. *Filosofia ou coisas do gênero*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008. p. 146-166.
- ODALIA, Nilo. *O que é violência*. 4.ed., São Paulo: Brasiliense, 1986.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: 1996.
- SANTANA, Ricardo; SAMANTHA, Xavier. Reconhecendo a violência sexual. In. ROUSSAN, Yves (Org.) *Construindo uma História: tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*. Salvador/Bahia: CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, 2003. p. 261-280.
- VIGARELLO, Georges. *História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.